Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ /____

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Vassouras, para provimento através de concurso público, com a criação de cargos e vagas e dá outras providências

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica acrescida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, para provimento através de concurso público, com a criação dos cargos de médico SAMU, médico PSF, cirurgião dentista especialista em periodontia, cirurgião dentista especialista em endodontia, cirurgião dentista especialista em implantodontia, enfermeiro PSF, shiatsuterapeuta, conforme Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas de determinados cargos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, nos termos do anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º- Fica alterada a nomenclatura do cargo de atendente cirurgião dentista para auxiliar de saúde bucal.

Art. 4º - O cargo de orientador educacional e orientador pedagógico fica dividido nas nomenclaturas professor orientador educacional e professor orientador pedagógico e orientador educacional e orientador pedagógico.
Parágrafo Único: Para os cargos de professor orientador pedagógico e professor orientador educacional ficam mantidas as vagas constantes da Lei 2.591 de 26 de julho de 2010 e para os cargos de orientador educacional e orientador pedagógico foram acrescidas vagas às propostas na Lei 2.656 de 27 de dezembro de 2011.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua aprovação.
Parágrafo Único – Este Decreto, dentre outras providências, estabelecerá atribuições para os novos cargos criados, e ratificará as atribuições dos demais cargos.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as da Lei 2.656 de 27 de dezembro de 2011.

Vassouras, 02 de abril de 2013.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE CARGOS

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS (ATUAL)	NÚMERO DE VAGAS (PROPOSTO)	NÚMERO DE VAGAS (TOTAL)
AGENTE ADMINISTRATIVO	35		35
ANALISTA DE SISTEMAS	4		4
ARQUITETO	6		6
ASSESSOR JURÍDICO	2	4	6
ASSISTENTE SOCIAL	15	4	19
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	12	20	32
ATENDENTE DE FARMÁCIA	10		10
AUDITOR DE TRIBUTOS FISCAIS	6	4	10
AUXILIAR DE SECRETARIA	10		10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	10	70
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4		4
AUXILIAR DE COZINHA	6		6
AUXILIAR DE CRECHE	60	20	80
AUXILIAR DE CUIDADOR	8		8
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	4		4
AUXILIAR DE MECÂNICO	2		2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	327		327
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	80		80

BIBLIOTECÁRIO	2		2
BIÓLOGO	8		8
BOMBEIRO HIDRÁULICO	8		8
BORRACHEIRO	5		5
CALCETEIRO	15		15
CARPINTEIRO	10		10
CIRURGIÃO DENTISTA	16	15	31
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA		**1**	**1**
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA		**2**	**2**
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM IMPLANTODONTIA		**1**	**1**
CONTADOR	9		9
COORDENADOR DE TURNO	14		14
COZINHEIRO	6		6
CUIDADOR	8		8
DESENHISTA	4		4
ELETRICISTA	8		8
ENFERMEIRO	20		20
ENFERMEIRO PSF		**21**	**21**
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3		3
ENGENHEIRO AMBIENTAL	2		2
ENGENHEIRO CIVIL	7		7
ENGENHEIRO ELÉTRICO	2		2
ENGENHEIRO FLORESTAL	5		5

FARMACÊUTICO	6		6
FISCAL DE OBRAS	10		10
FISCAL DE POSTURAS	6		6
FISIOTERAPEUTA	13	2	15
FONOAUDIÓLOGO	4		4
GUARDA AMBIENTAL	4		4
GUARDA MUNICIPAL	20	20	40
JORNALISTA	1		1
LANTERNEIRO	1		1
LAVADOR	3		3
MECÂNICO DE AUTOS	5		5
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	5		5
MÉDICO LEGISTA	3		3
MÉDICO ACUPUNTURISTA	2		2
MÉDICO ANGIOLOGISTA	3		3
MÉDICO AUDITOR	6		6
MÉDICO CARDIOLOGISTA	5		5
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	3		3
MÉDICO CLÍNICA CIRÚRGICA	5		5
MÉDICO CLINICA MÉDICA	10		10
MÉDICO SAMU		**10**	**10**
MÉDICO PSF		**20**	**20**
MÉDICO DERMATOLOGISTA	4		4

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	4		4
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	3		3
MÉDICO GERIATRA	4		4
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	10		10
MÉDICO HOMEOPATA	2		2
MÉDICO NEUROLOGISTA	4		4
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	5		5
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	3		3
MÉDICO PEDIATRA	9		9
MÉDICO PSIQUIATRA	4		4
MÉDICO SANITARISTA	3		3
MÉDICO DO TRABALHO	5		5
MÉDICO UROLOGISTA	3		3
MÉDICO VETERINÁRIO	4		4
MERENDEIRA	100		100
MOTORISTA	90		90
NUTRICIONISTA	7		7
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20		20
ORIENTADOR EDUCACIONAL	3	7	10
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	7	3	10
PADEIRO	2		2
PEDREIRO	18		18

PINTOR	10		10
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ AO 5ª ANO	275		275
PROFESSOR ED. FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO/ARTES	5		5
PROFESSOR ED. FUNDAMENTAL-6º AO 9º ANO/CIÊNCIAS	10		10
PROFESSOR ED.FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO/PORTUGUÊS	16		16
PROFESSOR ED.FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO/ENSINO RELIGIOSO	5		5
PROFESSOR ED.FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO/GEOGRAFIA	11		11
PROFESSOR ED.FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO/HISTÓRIA	10		10
PROFESSOR ED.FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO/INGLÊS	8		8
PROFESSOR ED. FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO/MATEMÁTICA	16		16
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	35		35
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	17		17
PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	17		17
PSICÓLOGO	15		15
RECREADOR	12		12
SECRETÁRIO DE ESCOLA	6		6
SEGURANÇA	6		6
SERRALHEIRO	4		4
SHIATSUTERAPEUTA		**3**	**3**
SOLDADOR	2		2
TÉCNICO DE LABORATÓRIO OU PATOLOGIA CLÍNICA	10		10
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	2		2

TÉCNICO AMBIENTAL	1		1
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	11		11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60		60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	5		5
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	6		6
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	5		5
TELEFONISTA	15		15
TERAPEUTA OCUPACIONAL	6		6
VIGIA	57	10	67
ZELADOR	5		5
ZOOTECNISTA	1		1